



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8373 , DE 08 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre alterações das metas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto nº 7690, de 20 de janeiro de 1997 e suas alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fulcro no art. 3º, da Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, e considerando o Ofício nº 339/FUNRESPOL/SSP/RO, de 27 de dezembro de 1998, que solicita as inclusões no Plano Plurianual/97, constando da justificativa do pleito pelo Fundo Especial de Reequipamento Policial ,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto nº 7690, de 20 de janeiro de 1997, e suas alterações passa a vigorar, no que se refere ao Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, com as inclusões de que tratam os Anexos que a este acompanha.

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão discriminados em peças orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul em 10/01/1988



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.113, DE 08 DE JANEIRO DE 1988

Dispõe sobre alterações das normas do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 10.127 de 27 de dezembro de 1987, aplicadas para o exercício financeiro de 1988, em virtude da alteração da Lei nº 10.127 de 27 de dezembro de 1987, em seu artigo 1º, inciso I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.127 de 27 de dezembro de 1987, e considerando o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 13.113 de 08 de janeiro de 1988, que estabelece as diretrizes e objetivos da administração pública estadual para o exercício financeiro de 1988, resolve:

DECRETOS

Art. 1º - O Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 10.127 de 27 de dezembro de 1987, aplicados pelo Decreto nº 13.113 de 08 de janeiro de 1988, em seu artigo 2º, inciso I, não se aplica ao exercício financeiro de 1988, em virtude da alteração da Lei nº 10.127 de 27 de dezembro de 1987, em seu artigo 1º, inciso I, que estabelece as diretrizes e objetivos da administração pública estadual para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do exercício financeiro de 1988, deverão ser depositados em contas bancárias, em nome do Estado do Rio Grande do Sul, em instituições de crédito, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 08 de Janeiro de 1988. 13.113 de 1988


VALDIR LUCHINI NETO
Governador


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
 QUADRO I

PROGRAMAÇÃO GLOBAL DE 1996 A 1999

Área 2: Justiça e Segurança

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA/SUBPROGRAMA CODIGO - LEI 4320/64	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO					REGIONALIZAÇÃO EM PERCENTUAIS - 1996 A 1999								ESTADO			
			1996	1997	1998	1999	1	2	3	4	5	6	7	8					
07 - Administração 025 - Edificações Públicas	Reforma e ampliação do Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho-RO	Unid	-	-	1	-	100,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 - Segurança Pública 174 - Policiamento Civil	Aquisição de um veículo tipo automóvel Carabina calibre 357	Unid Unid	-	-	7 60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0 100,0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
 QUADRO II

PROGRAMAÇÃO GLOBAL DE 1996 A 1999

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA/SUBPROGRAMA CODIGO - LEI 4320	METAS	UNI DA DE	QUAN TI DADE	MICROREGIOES								ESTADO		
				1	2	3	4	5	6	7	8			
Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL														
07 - Administração 025 - Edificações Públicas	Reforma e ampliação do Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho-RO	Unid	1											-
30 - Segurança Pública 174 - Policiamento Civil	Aquisição de um veículo tipo automóvel Carabina calibre 357	Unid Unid	7 60											100,0 100,0

[Handwritten signature]